



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Departamento de
Processo Legislativo**

RESOLUÇÃO Nº 004/2014, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Disciplina a concessão de Títulos Honoríficos da cidade de Medianeira.

A Câmara Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, aprovou e sua Mesa Diretiva promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Por via de Decreto Legislativo, aprovado por 2/3 (dois terços) da composição legislativa, a Câmara Municipal poderá outorgar os títulos honoríficos às pessoas ou instituições em razão de mérito decorrente de relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º As honrarias e homenagens disciplinadas por esta resolução compreendem os seguintes títulos:

I – Cidadão Honorário, a ser concedido à pessoa nascida fora do município de Medianeira;

II – Cidadão Benemérito, a ser concedido à pessoa nascida no município de Medianeira;

III – Ordem do Mérito Legislativo será concedida à pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira.

Art. 3º A concessão dos títulos a que se refere o art. 2º é prerrogativa do Poder Legislativo e serão concedidos às pessoas ou empresas que tenham prestado relevantes serviços à comunidade medianeirense, ao Estado ou à Nação e que satisfaçam a pelo menos dois dos seguintes requisitos:

I – exercício com denodo e proficiência, de cargo ou função, empregado ou atividade de natureza pública ou privada;

II – contribuição ao desenvolvimento das ciências, meio ambiente, letras, artes ou de cultura em geral;

III – ação destacada em favor de obras sociais como também em instituições do terceiro setor que tenham por objetivo o combate à pobreza, ao analfabetismo e à corrupção;

IV – ter em sua biografia registro de postura ética e respeitosa na defesa dos postulados democráticos e das instituições nacionais e de cidadania.

Art. 4º Fica limitada a iniciativa de dois títulos de cada categoria por legislatura, salvo em substituição, se interrompida a tramitação de projeto anterior.

Parágrafo único. É vedada a concessão de título honorífico às pessoas que desempenham atividade pública como secretários municipais ocupantes de cargos de provimento em comissão na administração pública municipal, vice-prefeito(a) e prefeito(a).

Art. 5º Os títulos honoríficos poderão ser concedidos *post mortem*, às pessoas que tenham atendido os requisitos previstos nesta Resolução e entregues à família do homenageado.

Art. 6º Para qualquer honraria que se propuser nos termos do art. 2º desta Resolução são exigidos os seguintes procedimentos:



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Departamento de
Processo Legislativo**

I – a indicação da pessoa a ser homenageada deverá ser feita mediante requerimento, devidamente assinado pelo(s) vereador(es) autor(es) da indicação e encaminhado à Comissão Especial de Análise de Concessão de Títulos Honoríficos constituída para a Sessão Legislativa, que avaliará a indicação, em sigilo absoluto, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do requerimento;

II – o requerimento deverá ser instruído com a especificação da homenagem, o nome da pessoa a ser homenageada, a sua naturalidade, seu *curriculum vitae* e a descrição dos serviços prestados ao Município.

Art. 7º A Comissão Especial de Análise de Concessão de Títulos Honoríficos de que trata o inciso I do art. 6º, será composta por 5 (cinco) Vereadores, eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, permitida a reeleição, atendendo o disposto no art. 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 1º A eleição de que trata este artigo ocorrerá simultaneamente com a eleição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal.

§ 2º Para a Sessão Legislativa em curso, a eleição ocorrerá imediatamente após a promulgação desta Resolução.

Art. 8º A indicação que receber parecer favorável de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros da Comissão Especial será encaminhada à Mesa Diretora para elaboração do respectivo Projeto de Decreto Legislativo de concessão da honraria, que será submetido à deliberação do Plenário em única votação.

Parágrafo único. A indicação que não alcançar o quorum de deliberação de que trata este artigo será arquivada e somente será objeto de nova apreciação pela Comissão Especial, na Legislatura seguinte, se for requerida, no mínimo, pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Art. 9º Caso corra mais de uma indicação para o mesmo homenageado, por Vereadores distintos, será considerado autor o Vereador que primeiro protocolizar o requerimento, com data e hora de entrega.

Art. 10. A outorga dos títulos honoríficos será realizada uma vez ao ano, em sessão solene, na sede da Câmara Municipal, preferencialmente ao final do segundo semestre.

§ 1º Em cada sessão solene serão entregues, no máximo, 4 (quatro) títulos honoríficos.

§ 2º Na impossibilidade do homenageado participar da sessão solene, a outorga poderá ser realizada no Gabinete da Presidência ou durante Sessão Ordinária, com a deliberação do Plenário.

Art. 11. Publicado o Decreto Legislativo, incumbe ao Presidente e à Comissão Especial, a programação da sessão solene para entrega do título.

Parágrafo único. Não serão entregues honorarias nos 90 (noventa) dias anteriores às eleições municipais.

Art. 12. Os títulos confeccionados em tamanho único, em pergaminho ou outro material similar, conterão:



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Departamento de
Processo Legislativo**

I - brasão do Município;

II - os dizeres: " O Poder Legislativo de Medianeira, Estado do Paraná, de acordo com o Decreto Legislativo nº, confere ao Sr.(a), o título de pelos relevantes serviços prestados;

III - os nomes de todos os vereadores com destaque para o(s) proponente(s);

IV - data e assinatura do Presidente da Câmara e do 1º Secretário.

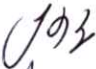
Art. 13. Ao homenageado será entregue também uma cópia do Decreto Legislativo correspondente ao título.


Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.


Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

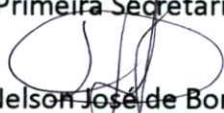
Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Medianeira - PR, 16 de setembro de 2014.


Jean Rogers Bogoni
Presidente


Pedro Ignácio Seffrin
Vice-Presidente


Romy Simone Nandi Mazzarella
Primeira Secretária


Nelson José de Bona
Segundo Secretário